

**TC 032.035/2008-1**

**Apenso:** TC 024.513/2007-9

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Belém/PB

**Responsáveis:** Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (144.184.794-49); e Construtora Rdv Ltda. (04.276.581/0001-40)

**Interessados:** Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e Prefeitura Municipal de Belém/PB

**Procurador(es):** Não há

**Advogado(s):** Bruno Lopes de Araújo (OAB/PB 7.588A); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros (OAB/PB 17.586); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB/DF 40.008); Hugo Tardely Lorenço (OAB/PB 16.211); Inaldo Rocha Leitao (OAB/DF 2.380-A; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663); Lúcio Landim Batista da Costa (OAB/DF 40.009); Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975); e outros

**DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 2.506/2017-TCU-1ª Câmara (peça 78), resolveu conhecer dos Embargos de Declaração impetrados pelo Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, em seus exatos termos, o acórdão embargado;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais no Acórdão 2.506/2017-TCU-1ª Câmara (peça 78).
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações (Acórdão 2.506/2017-TCU-1ª Câmara à peça 78):
  - a) notificação de dívida:
    - a.1) Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, por meio de seu advogado, Sr. Gentil Ferreira de Souza Neto (048.508.494-58), OAB/DF 40.008 (procuração à peça 73);
  - b) notificação de decisão:

b.1) Procuradoria da República em João Pessoa.

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da notificação e/ou interposição de novo recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 17 de julho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]  
JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR  
Assessor em Substituição